

Seguro de Multirriscos

Documento de informação sobre o produto de seguros

una
seguros

Companhia: Una Seguros S.A.

Entidade legalmente autorizada a explorar seguros
do Ramo Não Vida em Portugal | Registo ASF n.º 1097

Produto: UNALAR

Este documento de informação apresenta um resumo das principais garantias e exclusões do contrato. Não contempla as suas necessidades e pedidos específicos. Não substitui, nem dispensa, a consulta da informação completa sobre o produto que consta no documento das Informações Pré-contratuais e Condições Gerais e Particulares.

Qual é o tipo de seguro?

O contrato destina-se a cumprir a obrigação de segurar o edifício e/ou conteúdo contra o risco de incêndio. Garante também outros danos provocados ao edifício e/ou conteúdo, destinados exclusivamente à habitação do segurado, as indemnizações devidas por responsabilidade civil do Tomador do Seguro e do seu agregado familiar, e serviços de assistência no domicílio.



Que riscos são seguros?

- ✓ O risco de Incêndio, abrangendo a obrigação legal de segurar relativamente às frações em propriedade horizontal.
- ✓ Outros riscos, conforme o plano de coberturas escolhido entre três opções e que são diferentes consoante o tipo de bens que se pretende salvaguardar: edifício, conteúdo, veículo em garagem privativa e painéis solares e/ou fotovoltaicos.

Plano Base

- ✓ Abrange os seguintes riscos: Incêndio, Queda de Raio e Explosão; Tempestades; Inundações; Aluimento de Terras; Queda Acidental de árvores, Queda de aeronaves, Choque ou Impacto de Veículos Terrestres e Objetos Sólidos, Atos de Vandalismo ou Sabotagem; Greves Tumultos e Alterações da Ordem Pública; Demolição e Remoção de Escombros; Furto ou Roubo; Muros, Vedações e Jardins (cobertura apenas obrigatória em caso de moradias); Assistência ao Lar.

Plano Protege

- ✓ Para além das coberturas mencionadas no Plano Base, abrange ainda os seguintes riscos: Danos por Água; Riscos Elétricos; Responsabilidade Civil de Imóvel; Responsabilidade Civil – Wallbox, Responsabilidade Civil – Painéis Solares; Responsabilidade Civil – Conteúdo; Responsabilidade Civil – Familiar; Pesquisa e Localização de Avarias (Canalização da Água); Danos Estéticos; Queda e Quebra de Vidros e Espelhos Fixos; Queda e Quebra de Equipamentos Sanitários; Despesas de Salvamento.

Plano Total

- ✓ Para além de abranger as coberturas dos Planos Base e Protege, abrange ainda os seguintes riscos: Queda de Granizo e Neve e Bens Refrigerados.

Coberturas Opcionais

- ✓ Fenómenos Sísmicos
- ✓ Queda e Quebra de Painéis Solares e/ou Fotovoltaicos
- ✓ Avaria de Equipamentos
- ✓ Muros, Vedações e Jardins (cobertura opcional apenas em caso de Apartamentos)
- ✓ Veículos em Garagem

Mediante o pagamento de um sobreprémio, poderá ainda adicionar pacotes ao seu seguro:

- ✓ **Package Easy Home**
- ✓ **Package Easy Care**
- ✓ **Package Easy Sports**
- ✓ **Package Easy Rent**



Que riscos não são seguros?

Principais riscos excluídos:

- ✓ Guerra, declarada ou não, invasão, ato de inimigo estrangeiro, hostilidades ou operações bélicas, guerra civil, insurreição, rebelião e revolução;
- ✓ Confiscação, requisição, destruição ou danos produzidos nos bens Seguros, por ordem do governo, de direito ou de facto, ou de qualquer autoridade instituída, salvo quando praticadas com o fim de salvamento, se o forem em razão de qualquer risco coberto pela apólice;
- ✓ Levantamento militar ou ato do poder militar legítimo ou usurpado;
- ✓ Atos de terrorismo, como tal considerados pela legislação penal portuguesa;
- ✓ Explosão, libertação do calor e irradiações provenientes de cisão de átomos ou radioatividade e ainda os decorrentes de radiações provocadas pela aceleração artificial de partículas;
- ✓ Atos ou omissões dolosas do Segurado ou de pessoas por quem seja civilmente responsável;
- ✓ Lucros cessantes ou perda semelhante;
- ✓ Extravio, furto ou roubo dos bens seguros, quando praticados durante ou na sequência de qualquer sinistro coberto;
- ✓ Contaminação de solos e qualquer tipo de poluição;
- ✓ Além das exclusões referidas, existem ainda as exclusões próprias de cada cobertura, que deverão ser consultadas nas respetivas Condições.



Há alguma restrição da cobertura?

- ! Limite de capital seguro aplicável por cobertura, em caso de sinistro;
- ! É necessário indicar e valorizar anexos (por exemplo: garagens, adegas arrecadações) quando existentes;
- ! Quando ocorram omissões ou inexatidões na declaração de risco;
- ! Em caso de sinistro, e se indicado nas Condições Particulares fica a cargo do Segurado a franquia estipulada nas mesmas, dedutível por sinistro e aplicável sobre o montante apurado dos prejuízos indemnizáveis;
- ! Os objetos sensíveis só se encontram garantidos quando devidamente, ou seja, possível comprovar a sua legítima posse e que se encontrem guardadas na habitação segura.
- ! Além das restrições referidas, existem ainda as restrições próprias de cada cobertura, que deverão ser consultadas nas respetivas Condições Especiais.



Onde estou coberto?

- ✓ No local de risco situado em Portugal Continental e Regiões Autónomas dos Açores e Madeira, devidamente identificado nas Condições Particulares.



Quais são as minhas obrigações?

Antes da celebração do contrato:

- Preenchimento, com exatidão e de forma completa, da proposta de seguro;
- Declarar com exatidão todas as circunstâncias significativas para a apreciação do risco, mesmo que não sejam solicitadas em questionário eventualmente fornecido para o efeito;
- Entregar todos os documentos solicitados pelo Segurador;
- Pagar o prémio ou fração do prémio.

Durante a vigência do contrato:

- Informar o segurador de situações que agravem o risco no prazo de 14 dias, a contar da data em que teve conhecimento;

Em caso de sinistro:

- Deve tomar medidas ao seu alcance, no sentido de evitar ou limitar as consequências do sinistro;
- Comunicar o sinistro ao Segurador, por escrito, num espaço de tempo nunca superior a 8 dias a contar da data de ocorrência ou do dia em que tenha conhecimento do mesmo, fornecendo todas as indicações e provas documentais ou testemunhais, necessárias e solicitadas pelo Segurador;
- Em caso de furto ou roubo apresentar, de imediato, queixa junto das autoridades competentes;
- Em caso de inspeção do local de risco, deverá fornecer as informações solicitadas ao representante credenciado e enviado pelo Segurador.



Quando e como devo pagar?

- Salvo convenção em contrário, está obrigado ao pagamento do prémio inicial, ou da primeira fração deste, na data de celebração do contrato.
- As frações seguintes, as anuidades subsequentes e as sucessivas frações devem ser pagas nas datas estabelecidas no contrato.
- O pagamento pode ser efetuado por débito direto, multibanco, cobrança postal ou MBWay.
- Pode ser acordado o pagamento anual, semestral, trimestral ou mensal, ou ainda, no mediador com poderes de cobrança.



Quando começa e acaba a cobertura?

O contrato tem início na data prevista nas condições contratuais. Os contratos celebrados por período determinado terminam às 24 horas do último dia. Os contratos com um período inicial de 1 ano renovam-se por períodos iguais.



Como posso rescindir o contrato?

- Denúncia do contrato mediante comunicação ao Segurador com a antecedência mínima de 30 dias em relação ao termo da anuidade.
- Resolução por justa causa.
- O contrato pode, ainda, cessar por revogação, por acordo com o Segurador, e também por caducidade.
- As comunicações devem revestir forma escrita ou ser prestadas por outro meio de que fique registo duradouro.